



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

BAIANO

Campus Governador Mangabeira

Boletim de Serviço Interno

Lei nº 4.965 de 05/05/1966

Fevereiro 2022 – Nº 02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Boletim de Serviço Interno

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira
Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão
Governador Mangabeira – Bahia | CEP: 44350-000
Site: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb>

Boletim de Serviço Interno é uma publicação mensal do Campus Governador Mangabeira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
E-mail: gabinete@gm.ifbaiano.edu.br

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

DIRETORA GERAL DO CAMPUS
Livia Tosta dos Santos

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Daiana Silva Mamona Nascimento

DIRETORIA ACADÊMICA
Marcos Vinicius Paim da Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
E-mail: gabinete@gm.ifbaiano.edu.br

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço Interno do Campus Governador Mangabeira é um instrumento destinado a dar publicidade aos atos, procedimentos formais e ações realizadas pela Instituição, exigência legal disposta na Lei 4.965, de 26 de junho de 1966.

Produzido pelo Gabinete e pelo Núcleo de Comunicação e Eventos, o material é divulgado no portal do Campus, em formato PDF e encaminhado ao correio eletrônico de todos os servidores.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos e pedagógicos rotineiros da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
E-mail: gabinete@gm.ifbaiano.edu.br

SUMÁRIO

1. PORTARIAS INTERNAS	6
2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS	60
3. RELAÇÃO DE EMPENHOS	61



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 3/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 4 de fevereiro de 2022

Constitui comissão de planejamento para contratação de empresa especializada no serviço de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, a serem instalados nas dependências do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do *campus* Governador Mangabeira abaixo relacionados para Constituírem comissão de planejamento para contratação de empresa especializada no serviço de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, a serem instalados nas dependências do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Sandoval Sampaio da Silva	Auxiliar de Biblioteca	1983812	Integrante Requisitante
Marcelo Moreira West	Professor EBTT	3850977	Integrante Administrativo
Silvia Fernanda Sales dos Santos	Assistente de Aluno	2336462	Integrante Administrativo
Marcos Vinicius Paim da Silva	Professor EBTT	1567502	Integrante Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 04/02/2022 10:32:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285253

Código de Autenticação: 21843d7afc



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 4/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 4 de fevereiro de 2022

Constitui comissão de planejamento para contratação de empresa especializada na confecção de peças publicitárias para divulgação do processo seletivo do IF Baiano Campus Governador Mangabeira.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do *campus* Governador Mangabeira abaixo relacionados para Constituírem comissão de planejamento para contratação de empresa especializada na confecção de peças publicitárias para divulgação do processo seletivo do IF Baiano Campus Governador Mangabeira:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Sandoval Sampaio da Silva	Auxiliar de Biblioteca	1983812	Integrante Requisitante
Marcelo Moreira West	Professor EBTT	3850977	Integrante Administrativo
Silvia Fernanda Sales dos Santos	Assistente de Aluno	2336462	Integrante Administrativo
Marcos Vinicius Paim da Silva	Professor EBTT	1567502	Integrante Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 04/02/2022 10:37:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285265

Código de Autenticação: b4e3afc705



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

**PORTARIA 5/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 11 de
fevereiro de 2022**

Designa servidores para composição do Curso
Técnico Integrado em Agroindústria – Campus
Governador Mangabeira.

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA** no uso das suas
atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e
de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº
8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 04/2020 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 18 de março de
2020;

Art. 2º Designar para compor o Conselho de Curso do Curso Técnico Integrado em
Agroindústria os seguintes servidores: **João Oliveira de Andrade (Presidente)**, Professor
EBTT, SIAPE 3215322; **Leonízia de Jesus Sena de Almeida (Representante da Equipe
Técnico Pedagógica)**, Pedagogo-área, SIAPE 1983681; **Sudelmar Dias Fernandes
(Docente Representante do Núcleo Comum)**, Professor EBTT, SIAPE 1725760; **Márcio
dos Anjos São Pedro (Docente Representante do Núcleo Comum)**, Professor EBTT,
SIAPE 2354618; **Edson Fraga Grisi (Docente Representante do Núcleo Tecnológico)**,
Professor EBTT, SIAPE 2001623; **Erinaldo Santos Oliveira (Docente Representante do
Núcleo Tecnológico)**, Professor EBTT, SIAPE 2020247.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 11/02/2022 09:15:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288648

Código de Autenticação: e9fe0c1801



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 6/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de fevereiro de 2022

Constitui comissão de planejamento para Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de bancadas em mármore para o IF Baiano - Campus Governador Mangabeira.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do *campus* Governador Mangabeira abaixo relacionados para Constituírem comissão de planejamento para Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de bancadas em mármore para o IF Baiano - Campus Governador Mangabeira:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marcos Vinicius Paim da Silva	Professor EBT	1567502	Integrante Requisitante
Sandoval Sampaio da Silva	Auxiliar de Biblioteca	1983812	Integrante Administrativo
Silvana Santos da Silva	Técnico de Laboratório - Área	2383658	Integrante Administrativo
Janine Silveira Cassiano	Técnico de Laboratório - Área	2331291	Integrante Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 14/02/2022 16:33:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289566

Código de Autenticação: 7b3b81dee8



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 7/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de fevereiro de 2022

Constitui comissão de planejamento para Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portas e janelas de vidro para o IF Baiano - Campus Governador Mangabeira.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Constituírem comissão de planejamento para Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portas e janelas de vidro para o IF Baiano - Campus Governador Mangabeira:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marcos Vinicius Paim da Silva	Professor EBTT	1567502	Integrante Requisitante
Sandoval Sampaio da Silva	Auxiliar de Biblioteca	1983812	Integrante Administrativo
Marcelo Moreira West	Professor EBTT	3850977	Integrante Administrativo
Anderson Silva da Rocha	Bibliotecário	1760489	Integrante Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 14/02/2022 16:44:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289575

Código de Autenticação: e85b0564e8



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 8/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de fevereiro de 2022

Constitui comissão de planejamento para aquisição de gêneros alimentícios para as aulas práticas dos cursos do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Constituírem comissão de planejamento para aquisição de gêneros alimentícios para as aulas práticas dos cursos do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Monica Ribeiro Peixoto do Nascimento	Técnico de Laboratório	2386418	Integrante Requisitante
Marcos Vinicius Paim da Silva	Professor EBTT	1567502	Integrante Administrativo
Marcelo Moreira West	Professor EBTT	3850977	Integrante Administrativo
Sílvia Fernanda Sales dos Santos	Assistente de Aluno	2336462	Integrante Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 14/02/2022 16:52:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289585

Código de Autenticação: cb57d8ab7c



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 9/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de fevereiro de 2022

Constitui comissão de planejamento para Contratação do posto de Intérprete de Libras para o IF Baiano - Campus Governador Mangabeira.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Constituírem comissão de planejamento para Contratação do posto de Intérprete de Libras para o IF Baiano - Campus Governador Mangabeira:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Neide Pinto dos Santos	Professor EBTT	3034247	Integrante Requisitante
Marcos Vinicius Paim da Silva	Professor EBTT	1567502	Integrante Administrativo
Marcelo Moreira West	Professor EBTT	3850977	Integrante Administrativo
Sílvia Fernanda Sales dos Santos	Assistente de Aluno	2336462	Integrante Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 14/02/2022 17:10:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289592

Código de Autenticação: 53c986a3ad



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 10/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 15 de fevereiro de 2022

Constitui comissão de planejamento para Contratação de empresa especializada na manutenção, com reposição das peças necessárias, nos bebedouros e refrigeradores do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Constituírem comissão de planejamento para Contratação de empresa especializada na manutenção, com reposição das peças necessárias, nos bebedouros e refrigeradores do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Sandoval Sampaio da Silva	Auxiliar de Biblioteca	1983812	Integrante Requisitante
Marcos Vinicius Paim da Silva	Professor EBTT	1567502	Integrante Administrativo
Marcelo Moreira West	Professor EBTT	3850977	Integrante Administrativo
Sílvia Fernanda Sales dos Santos	Assistente de Aluno	2336462	Integrante Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 15/02/2022 08:42:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289757

Código de Autenticação: a73b3f6cd3



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 11/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 15 de fevereiro de 2022

Constitui comissão de planejamento para Aquisição de switches a serem instalados no Bloco Acadêmico do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Constituírem comissão de planejamento para Aquisição de switches a serem instalados no Bloco Acadêmico do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Sandoval Sampaio da Silva	Auxiliar de Biblioteca	1983812	Integrante Requisitante
Marcos Vinicius Paim da Silva	Professor EBTT	1567502	Integrante Administrativo
Marcelo Moreira West	Professor EBTT	3850977	Integrante Administrativo
Alexsandro Silva Santos	Analista de Tecnologia da Informação	1157226	Integrante Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 15/02/2022 08:49:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289762

Código de Autenticação: 5185c1eae1



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 12/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 15 de fevereiro de 2022

Designa membros para compor a equipe administrativa e equipe do NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do *Campus* Governador Mangabeira.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a portaria 22 de 20 de Abril de 2021 que designa servidores do *Campus* Governador Mangabeira para compor o NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas.

Art. 2º DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados para, constituírem o NAPNE do *Campus* Governador Mangabeira:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Neide Pinto dos Santos	Prof. EBTT - Docente do Atendimento Educacional Especializado	3034247	Coordenadora
Rosane Cardoso dos Santos Dias	Prof. EBTT	2725138	Suplente da Coordenação
Évelen da Paixão Santana	Prof. EBTT	3087012	Secretária
Denilson Vicente Gonçalves Silva	Prof. EBTT	1751834	Suplente da Secretária
Arlan Tavares Goes	Prof. EBTT	2001068	Membro

Edilza Silva do Nascimento	Prof. EBTT	1915979	Membro
Luciene da Silva Santos	Pedagoga	1891152	Membro
Maria Asenate Conceição Franco	Assistente Social	1800687	Membro
Marina Matos Moura	Psicóloga	1869103	Membro
Sandra Oliveira Meneses	Tradutora Interprete de Linguagem de Sinais	2331223	Membro
Sudelmar Dias Fernandes	Prof. EBTT	1725760	Membro
José Radames Benevides de Melo	Prof. EBTT	1743022	Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 15/02/2022 13:10:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289783

Código de Autenticação: feadfce3ab



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 13/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de fevereiro de 2022

Retifica a PORTARIA 97/2021 – GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, que estabelece Orientações Complementares para o Planejamento, Execução e Avaliação das Atividades de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, enquanto perdurar a situação de excepcionalidade provocada pela Pandemia da Covid-19, *Campus* Governador Mangabeira.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –*CAMPUS* GOVERNADOR MANGABEIRA no uso de suas atribuições, e em conformidade com a subdelegação de competência, prevista na Portaria nº 1.528, de 07/06/2018, publicada no DOU de 08/06/2018, CONSIDERANDO:

- a Resolução 90/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 28 de outubro de 2020, e a Resolução 91/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 4 de novembro de 2020 as quais regulamentam, em caráter temporário, a implementação de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação, presenciais e a distância, em função da situação de excepcionalidade da pandemia de COVID-19, institui orientações gerais acerca do estágio supervisionado curricular obrigatório;
- a Resolução 84/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 22 de setembro de 2020, a qual dispõe sobre o Regulamento de Estágio da Educação Profissional de Técnica de Nível Médio;
- a Nota Técnica Conjunta 05/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT);
- o teor da solicitação Ofício nº 5/2021 - ITB-CCTAGROIND/ITB-DA/ITB-DG/RET/IFBAIANO, processo nº 23805.250789.2021-11, de 6 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações gerais acerca do Estágio Supervisionado curricular obrigatório dos cursos Técnicos de nível médio (Integrados e Subsequentes), enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (Sars-CoV-2), no âmbito do Instituto Federal Baiano - Campus Governador Mangabeira.

I – ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 2º Conforme Nota Técnica Conjunta do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) Nº 05/2020 e Resolução 90/2020-OS CONSUP/IF Baiano, de 28 de outubro de 2020, fica proibida a realização de prática de estágio supervisionado presencial para estudantes menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Em se tratando de estudantes com 18 anos ou mais, objetivando a precípua preservação da saúde, fica decidido que a realização do estágio obrigatório presencial ocorra somente quando houver assinado o **Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO I - A)** pela Instituição que sediar o Estágio; e a **Autodeclaração (ANEXO I - B)** pelo (a) estagiário (a).

Art. 4º As atividades de orientação de estágio obrigatório devem ser mantidas de maneira não presencial exclusivamente enquanto perdurar o período de excepcionalidade da pandemia, mediadas pelos recursos elencados na Resolução 90/2020.

I. O professor(a) Orientador(a) tem autonomia para avaliar objetivamente a utilidade e a razoabilidade da realização de Banca Examinadora, quando prevista no PPC, dispensando-a sempre que as condições pedagógicas sejam favoráveis, nos termos do Art. 34, da Resolução CONSUP 90/20, pois atualmente ela não é obrigatória;

II. O professor(a) Orientador(a) - tão logo conclua a correção do Relatório de Atividades do seu orientando - deve enviar o referido documento (com a menção APROVADO e com a NOTA) diretamente para o NURI-GM (por e-mail e mesmo sem a assinatura do(a) discente), procedimento análogo àquele preconizado pelo Art. 34, § 2º, da Resolução CONSUP 90/20.

II – ALTERNATIVAS AO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 5º O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO poderá ser substituído por outras modalidades de prática profissional (conforme artigos 6 e 7).

Art. 6º Para os cursos Técnicos de nível médio, nas modalidades integrado e subsequente, serão contabilizadas como carga horária de Estágio obrigatório as seguintes atividades:

I - Participação em projetos de Pesquisa (com ou sem fomento), desde que relacionados à área de formação (Agropecuária, Agroindústria, Informática, Cozinha, TMSI e Alimentos). Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

II- Participação em projetos de Extensão (com ou sem fomento), desde que relacionados à área de formação (Agropecuária, Agroindústria, Cozinha, Alimentos, Informática e TMSI). Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

III- Participação em projetos de Ensino (com ou sem fomento), desde que relacionados à área de formação (Agropecuária, Agroindústria, Cozinha, Alimentos, Informática e TMSI). Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

IV - Participação em Monitoria (bolsista ou voluntário), desde que relacionados à área de formação (Agropecuária,

Agroindústria, Cozinha, Alimentos, Informática e TMSI). Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

V - Revisão de Literatura a partir de textos relacionados à área de formação (Agropecuária, Agroindústria, Informática, Cozinha, TMSI e Alimentos) para os alunos que já cumpriram, no mínimo, 70% da carga horário total do Estágio supervisionado, dando equivalência à carga horária total. A Revisão de Literatura deve ser orientada por um servidor do *Campus*;

VI - Outras atividades conforme **artigo 7.**

Art. 7º Para os alunos que não realizaram nenhuma atividade de Estágio supervisionado, serão computadas como carga horária as seguintes atividades:

I - Publicação de textos em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação;

II- Textos aceitos para publicação em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação e com apresentação da Carta de aceite definitiva;

III - Produção de cartilhas (com ISSN) relacionadas à área de formação;

IV - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação (Seminários, Semanas, Fóruns, Simpósios, Congressos, etc.);

V - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como monitor;

VI - Participação em eventos científicos relacionados à área como autor (banner, comunicação oral, palestra, mesa redonda, etc.);

VII - Publicação de resumos ou textos relacionados à área de formação em anais de eventos científicos;

VIII - Participação em cursos (presenciais ou online) relacionados à área de formação.

§1º Todas essas atividades constantes deverão ser acompanhadas/orientadas por professores da área de formação do discente, e devidamente convalidadas pelos Conselhos de Curso.

§2º As atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas mediante documentos válidos (certificados, atestados e/ou declarações). Serão válidos apenas aqueles realizados pelo aluno a partir do momento em que iniciou o ensino Integrado/Subsequente no IF Baiano (Campus Governador Mangabeira), podendo ser validados documentos de alunos transferidos de outros Campi desta Instituição.

§3º A área de formação de que tratam os incisos deste artigo são Agropecuária, Agroindústria, Alimentos, Cozinha, Informática e TMSI, correspondendo aos cursos oferecidos neste Campus.

Art. 8º Para contabilização da carga horária das atividades constantes no Art. 7º, serão adotados os seguintes critérios:

Item	Atividade	Carga Horária atribuída (Subsequente/Integrado)	Quantidade Máxima

01	I - Publicação de textos em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação;	150/200	01
02	II – Textos aceitos para publicação em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação e com apresentação da Carta de aceite definitiva;	150/200	01
03	III - Produção de Cartilhas (com ISSN) relacionadas à área de formação;	120/160	01
04	IV – Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação (Seminários, Semanas, Fóruns, Simpósios, Congressos, etc.). O evento dever ter mínimo de duas horas, podendo ser presencial ou online;	10/15	10
05	V - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como monitor;	50/70	02
06	VI - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como autor (banner, comunicação oral, palestra, mesa redonda, etc.);	40/60	03
07	VII - Participação de resumos ou textos relacionados à área de formação em anais de eventos científicos;	50/70	03
08	VIII – Participação em cursos (presenciais ou online) relacionados à área de formação	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	150/200
09	IX – Experiências profissionais anteriores	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	150/200

Art. 9 Fica estabelecido como equivalente ao Relatório Final de Estágio os seguintes documentos:

I - Artigos e Relatórios escritos pelos discentes no contexto de Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino, desde que abordem a relação entre o trabalho desenvolvido e a sua contribuição para a formação profissional do referido discente seja explicitada e a **Avaliação de Relatório de Estágio (Anexo IV)**;

II- Para os demais casos será necessário a escrita pelo discente de um **Memorial (ANEXO II)** relacionando as atividades desenvolvidas por ele e como estas agregam experiência e conhecimento à sua atividade profissional e a **Avaliação de Relatório de Estágio (Anexo IV)**.

Art. 10. Os casos omissos serão avaliados pelas Coordenações de Curso e pelo NURI, com o apoio dos NAPs dos cursos;

Art. 11. O fluxo da documentação deve seguir a seguinte ordem:

I – O estudante, sob a supervisão do orientador de estágio, deve organizar a documentação comprobatória das atividades equivalentes ao estágio supervisionado;

II – O orientador deve preencher o **Barema de Estágio (ANEXO III)** e a **Avaliação de Relatório de Estágio (Anexo IV)** e encaminha para o Coordenador do Curso como processo via SUAP;

III– O Coordenador encaminha para avaliação junto ao **Conselho de Curso**, mediante a aprovação segue para a SRA;

IV – A SRA registra no histórico do aluno e comunica o fato ao professor orientador;

V – O professor orientador comunica ao aluno - por e-mail - sua aprovação no componente curricular Prática Profissional, e, no mesmo e-mail, envia para o(a) discente o procedimento para a outorga de grau previsto na Portaria Normativa 3/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO.

Artigo 12. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

ANEXO I - A

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos, para os devidos fins que, na condição de INSTITUIÇÃO CONCEDENTE de estágio: ter ciência da existência de pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo coronavírus (COVID-19); ter conhecimento sobre e se comprometer na adoção das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio do Novo coronavírus (COVID-19) e de outras doenças contagiosas nos ambientes de realização do estágio; estar de acordo com a execução da atividade de estágio não obrigatório pelo(a) estudante _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Governador Mangabeira sob a matrícula nº _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, prezando por suas segurança durante as atividades de estágio.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Responsável pela instituição concedente

(Carimbo e assinatura)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

ANEXO I - B

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, discente regularmente matriculada no curso _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Governador Mangabeira (BA), sob a matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins: ter ciência da existência de pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo coronavírus (COVID-19) e dos riscos de executar a atividade de estágio não obrigatório nesse momento; ter conhecimento sobre e me comprometer na adoção das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio do Novo coronavírus (COVID-19) e de outras doenças contagiosas nos ambientes de realização do estágio; ter plenas condições de saúde, físicas e mentais de exercer as atividades de estágio, não me incluo no grupo de risco para COVID19(*), nem coabito com pessoas em situação de maior vulnerabilidade, motivo pelo qual manifesto a minha opção de iniciar as minhas atividades de estágio no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Discente

- São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO ESTÁGIO CURRICULAR

O memorial é um gênero textual narrativo-descritivo, cujo objetivo é relatar fatos da memória e das experiências vivenciadas; é uma forma de registro de emoções, descobertas e sucessos que marcam a trajetória da construção da identidade; é também uma forma de marcar o percurso acadêmico e/ou profissional de quem o produz.

Portanto, o **Memorial Descritivo do Estágio Curricular** deve ser um texto narrativo em 1ª pessoa do singular, que apresente todas as atividades equivalentes ao Estágio Curricular que foram desenvolvidas, conforme o Art. 8º deste documento, de forma associada aos conhecimentos técnicos e à experiência adquirida.

Do ponto de vista formal, deve-se observar:

- i. a ordem em que as atividades são relatadas – deve-se definir um critério único para essa organização; sugerimos a cronologia;
- ii. a clareza na veiculação das informações – deve-se indicar de forma detalhada a atividade, a carga horária, a modalidade (presencial ou online), a instituição promotora e outras informações relevantes;
- iii. a concisão no conteúdo – deve-se apresentar uma síntese de cada atividade (tema, objetivos, metodologia...), bem como uma apreciação crítica de cada atividade, apontando, por exemplo, possíveis problemáticas ou desafios encontrados;
- iv. a objetividade na redação – deve-se evitar períodos longos ou sequências muito grandes de orações encaixadas;
- v. a relevância e a fidedignidade dos dados – as informações relatadas devem ser verdadeiras; além disso, deve-se expressar como cada atividade contribuiu para formação técnica e quais foram as experiências adquiridas.

Referências:

ARCOVERDE, Maria Divanira de Lima; ARCOVERDE, Rossana Delmar de Lima. Leitura, interpretação e produção textual.

CampinaGrande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. Disponível em:

<https://www.ead.uepb.edu.br/ava/arquivos/cursos/geografia/leitura_interpretacao_e_producao_de_textos/Le_PT_A15_J_1_.pdf>.

ORIENTAÇÕES PARA produção do memorial de atividades acadêmico-científico-culturais – ACCs-. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em:

<<https://uab.ufsc.br/portugues/files/2012/05/ACC-EaD.pdf>>.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO PARA EQUIPARAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO A OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nome completo	
Número de matrícula	
Curso	
E-mail	
Nome do orientador	

Atividade	Carga Horária atribuída (Subsequente/Integrado)	Quantidade Máxima	Horas Obtidas
I - Publicação de textos em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação;	150/200	1	
II – Textos aceitos para publicação em Revistas Científicas, livros impressos e ebooks, desde que relacionados à área de formação e com apresentação da Carta de aceite definitiva;	150/200	1	
III - Produção de Cartilhas (com ISSN) relacionadas à área de formação;	120/160	1	
IV – Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação (Seminários, Semanas, Fóruns, Simpósios, Congressos, etc.). O evento dever ter mínimo de duas horas, podendo ser presencial ou online;	10/15	10	
V - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como monitor;	50/70	2	

VI - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como autor (banner, comunicação oral, palestra, mesa redonda, etc.);	40/60	3	
VII - Participação de resumos ou textos relacionados à área de formação em anais de eventos científicos;	50/70	3	
VIII – Participação em cursos (presenciais ou online) relacionados à área de formação	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	150/200	
IX – Experiências profissionais anteriores	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	150/200	
Somatório total das horas			
Parecer Final – espaço reservado ao Núcleo de Assessoria Pedagógico (NAP)			

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

AVALIAÇÃO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO – ANEXO IV

ALUNO (A) ESTAGIÁRIO (A)

Nome: _____ **CPF:** _____

Data Nascimento: _____ **Matrícula :** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Curso: _____

PLANO DE ATIVIDADES

PERÍODO

CARGA HORÁRIA DIÁRIA

CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGA HORÁRIA TOTAL

PREENCHER OS ITENS QUE SE APLICAM

Companhia:

CNPJ/MF:

Contrato nº Apólice nº

Vigência:

Professor Orientador:

SIAPE:

Formação:

Declaro que o Discente Estagiário acima nomeado realizou Estágio Curricular Obrigatório sob minha orientação direta e de acordo com o Plano de Atividades pré-definido, sendo certo que o seu desempenho na elaboração do Relatório de Atividades se deu de acordo com a seguinte Avaliação do Relatório de Estágio:

ITENS PARA AVALIAÇÃO	Nota (0 – 10)
Apresentou dentro dos prazos e pulados as versões do Relatório, conforme normas e modelos adotados pelo Campus.	
Compareceu às reuniões marcadas e discutiu academicamente suas atividades de estágio.	
Atendeu às orientações ou sugestões apresentadas.	
Pesquisou para sustentar/atualizar/alterar suas propostas de execução do plano de estágio.	
Cumpriu suas propostas de execução do plano de estágio.	
Demonstrou evolução de suas potencialidades e preparo profissional.	
Está preparado para futura inserção na sua área de estágio.	
Total:	

PARA USO DA INSTITUIÇÃO

1- De 0,0 a 2,9 = Sem Rendimento

2- De 3,0 a 5,9 = Regular

3- De 6,0 a 8,9 = Bom

4- De 9,0 a 10,0 = Excelente

TOTAL FINAL = Total ÷ 7 =

Conceito Final Obtido Pelo Estagiário:

Local: _____-BA, ____/____/202__

PROFESSOR ORIENTADOR

(Assinatura)

Rua Waldemar Mascarenhas s/n, Portão, Governador Mangabeira / BA, CEP 44350-000

Fone: (75) 3638-2012 / 3638-2081

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 16/02/2022 07:21:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290149

Código de Autenticação: 91e22ffacc



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 14/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de fevereiro de 2022

Altera a Portaria 70/2020 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de outubro de 2020 que designa servidores para compor o NDE - Núcleo de Docente Estruturante, para elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Letras/Libras do IF Baiano *campus* Governador Mangabeira.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 70/2020 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores: ELIANE SANTOS LEITE DA SILVA, Professora EBTT, SIAPE 1794187; JOCEMARA NASCIMENTO DOS SANTOS, Professor EBTT, SIAPE 3028784; JOSÉ NILTON SANTOS DA CRUZ JÚNIOR, Professor EBTT, SIAPE 2350492; ELTON LINTON OLIVEIRA MAGALHÃES , Professor EBTT, SIAPE 1061778; JOSÉ RADAMÉS BENEVIDES DE MELO, Professor EBTT, SIAPE 1743022; SUDELMAR DIAS FERNANDES, Professor EBTT, SIAPE 1725760; NEIDE PINTO DOS SANTOS, Professora EBTT, SIAPE 3034247 e LUÍS HENRIQUE ALVES GOMES, Professor EBTT, SIAPE 1582214 para constituírem o Núcleo de Docente Estruturante (NDE), para elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Letras/Libras do IF Baiano *campus* Governador Mangabeira, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 16/02/2022 07:48:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290223

Código de Autenticação: 1e21dc2e88



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 15/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de fevereiro de 2022

Designa servidores para compor o NAP - Núcleo Assessoramento Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Alimentos.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: EDILZA SILVA DO NASCIMENTO, Professor EBTT, SIAPE 1915979; CRISTIANE SANTOS DE JESUS, Professor EBTT, SIAPE 1091937; DANIELA GARCIA SILVEIRA, Professor EBTT, SIAPE 2043380; FERNANDA ALVES DE SANTANA, Professor EBTT, SIAPE 1345630; GILBERTO FERREIRA SENA JUNIOR, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE: 3006990 para constituírem o NAP - Núcleo de Assessoramento Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Alimentos do Campus Governador Mangabeira, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Essa Portaria tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 16/02/2022 11:41:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290404

Código de Autenticação: 3e4bd982ec



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 16/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de fevereiro de 2022

Altera a PORTARIA 13/2022 – GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, que estabelece Orientações Complementares para o Planejamento, Execução e Avaliação das Atividades de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, enquanto perdurar a situação de excepcionalidade provocada pela Pandemia da Covid-19, *Campus* Governador Mangabeira.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –*CAMPUS* GOVERNADOR MANGABEIRA no uso de suas atribuições, e em conformidade com a subdelegação de competência, prevista na Portaria nº 1.528, de 07/06/2018, publicada no DOU de 08/06/2018, CONSIDERANDO:

- a Resolução 90/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 28 de outubro de 2020, e a Resolução 91/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 4 de novembro de 2020 as quais regulamentam, em caráter temporário, a implementação de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação, presenciais e a distância, em função da situação de excepcionalidade da pandemia de COVID-19, institui orientações gerais acerca do estágio supervisionado curricular obrigatório;
- a Resolução 84/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 22 de setembro de 2020, a qual dispõe sobre o Regulamento de Estágio da Educação Profissional de Técnica de Nível Médio;
- a Nota Técnica Conjunta 05/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT);
- o teor da solicitação Ofício nº 5/2021 - ITB-CCTAGROIND/ITB-DA/ITB-DG/RET/IFBAIANO, processo nº 23805.250789.2021-11, de 6 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações gerais acerca do Estágio Supervisionado curricular obrigatório dos cursos Técnicos de nível médio (Integrados e Subsequentes), enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (Sars-CoV-2), no âmbito do Instituto Federal Baiano - Campus Governador Mangabeira.

I – ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 2º Conforme Nota Técnica Conjunta do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) Nº 05/2020 e Resolução 90/2020-OS CONSUP/IF Baiano, de 28 de outubro de 2020, fica proibida a realização de prática de estágio supervisionado presencial para estudantes menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Em se tratando de estudantes com 18 anos ou mais, objetivando a precípua preservação da saúde, fica decidido que a realização do estágio obrigatório presencial ocorra somente quando houver assinado o **Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO I - A)** pela Instituição que sediar o Estágio; e a **Autodeclaração (ANEXO I - B)** pelo (a) estagiário (a).

Art. 4º As atividades de orientação de estágio obrigatório devem ser mantidas de maneira não presencial exclusivamente enquanto perdurar o período de excepcionalidade da pandemia, mediadas pelos recursos elencados na Resolução 90/2020.

I. O professor(a) Orientador(a) tem autonomia para avaliar objetivamente a utilidade e a razoabilidade da realização de Banca Examinadora, quando prevista no PPC, dispensando-a sempre que as condições pedagógicas sejam favoráveis, nos termos do Art. 34, da Resolução CONSUP 90/20, pois atualmente ela não é obrigatória;

II. O professor(a) Orientador(a) - tão logo conclua a correção do Relatório de Atividades do seu orientando - deve enviar o referido documento (com a menção APROVADO e com a NOTA) diretamente para o NURI-GM (por e-mail e mesmo sem a assinatura do(a) discente), procedimento análogo àquele preconizado pelo Art. 34, § 2º, da Resolução CONSUP 90/20.

II – ALTERNATIVAS AO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 5º O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO poderá ser substituído por outras modalidades de prática profissional (conforme artigos 6 e 7).

Art. 6º Para os cursos Técnicos de nível médio, nas modalidades integrado e subsequente, serão contabilizadas como carga horária de Estágio obrigatório as seguintes atividades:

I - Participação em projetos de Pesquisa (com ou sem fomento), desde que relacionados à área de formação (Agropecuária, Agroindústria, Informática, Cozinha, TMSI e Alimentos). Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

II- Participação em projetos de Extensão (com ou sem fomento), desde que relacionados à área de formação (Agropecuária, Agroindústria, Cozinha, Alimentos, Informática e TMSI). Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

III- Participação em projetos de Ensino (com ou sem fomento), desde que relacionados à área de formação (Agropecuária, Agroindústria, Cozinha, Alimentos, Informática e TMSI). Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

IV - Participação em Monitoria (bolsista ou voluntário), desde que relacionados à área de formação (Agropecuária,

Agroindústria, Cozinha, Alimentos, Informática e TMSI). Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

V - Revisão de Literatura a partir de textos relacionados à área de formação (Agropecuária, Agroindústria, Informática, Cozinha, TMSI e Alimentos) para os alunos que já cumpriram, no mínimo, 70% da carga horário total do Estágio supervisionado, dando equivalência à carga horária total. A Revisão de Literatura deve ser orientada por um servidor do *Campus*;

VI - Outras atividades conforme **artigo 7.**

Art. 7º Para os alunos que não realizaram nenhuma atividade de Estágio supervisionado, serão computadas como carga horária as seguintes atividades:

I - Publicação de textos em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação;

II- Textos aceitos para publicação em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação e com apresentação da Carta de aceite definitiva;

III - Produção de cartilhas (com ISSN) relacionadas à área de formação;

IV - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação (Seminários, Semanas, Fóruns, Simpósios, Congressos, etc.);

V - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como monitor;

VI - Participação em eventos científicos relacionados à área como autor (banner, comunicação oral, palestra, mesa redonda, etc.);

VII - Publicação de resumos ou textos relacionados à área de formação em anais de eventos científicos;

VIII - Participação em cursos (presenciais ou online) relacionados à área de formação.

§1º Todas essas atividades constantes deverão ser acompanhadas/orientadas por professores da área de formação do discente, e devidamente convalidadas pelos Conselhos de Curso.

§2º As atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas mediante documentos válidos (certificados, atestados e/ou declarações). Serão válidos apenas aqueles realizados pelo aluno a partir do momento em que iniciou o ensino Integrado/Subsequente no IF Baiano (Campus Governador Mangabeira), podendo ser validados documentos de alunos transferidos de outros Campi desta Instituição.

§3º A área de formação de que tratam os incisos deste artigo são Agropecuária, Agroindústria, Alimentos, Cozinha, Informática e TMSI, correspondendo aos cursos oferecidos neste Campus.

Art. 8º Para contabilização da carga horária das atividades constantes no Art. 7º, serão adotados os seguintes critérios:

Item	Atividade	Carga Horária atribuída (Subsequente/Integrado)	Quantidade Máxima

01	I - Publicação de textos em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação;	150/200	01
02	II – Textos aceitos para publicação em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação e com apresentação da Carta de aceite definitiva;	150/200	01
03	III - Produção de Cartilhas (com ISSN) relacionadas à área de formação;	120/160	01
04	IV – Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação (Seminários, Semanas, Fóruns, Simpósios, Congressos, etc.). O evento dever ter mínimo de duas horas, podendo ser presencial ou online;	10/15	10
05	V - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como monitor;	50/70	02
06	VI - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como autor (banner, comunicação oral, palestra, mesa redonda, etc.);	40/60	03
07	VII - Participação de resumos ou textos relacionados à área de formação em anais de eventos científicos;	50/70	03
08	VIII – Participação em cursos (presenciais ou online) relacionados à área de formação	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	150/200
09	IX – Experiências profissionais anteriores	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	150/200

Art. 9 Fica estabelecido como equivalente ao Relatório Final de Estágio os seguintes documentos:

I - Artigos e Relatórios escritos pelos discentes no contexto de Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino, desde que abordem a relação entre o trabalho desenvolvido e a sua contribuição para a formação profissional do referido discente seja explicitada e a **Avaliação de Relatório de Estágio (Anexo IV)**;

II- Para os demais casos será necessário a escrita pelo discente de um **Memorial (ANEXO II)** relacionando as atividades desenvolvidas por ele e como estas agregam experiência e conhecimento à sua atividade profissional e a **Avaliação de Relatório de Estágio (Anexo IV)**.

Art. 10. Os casos omissos serão avaliados pelas Coordenações de Curso e pelo NURI, com o apoio dos NAPs dos cursos;

Art. 11. O fluxo da documentação deve seguir a seguinte ordem:

I – O estudante, sob a supervisão do orientador de estágio, deve organizar a documentação comprobatória das atividades equivalentes ao estágio supervisionado;

II – O orientador deve preencher o **Barema de Estágio (ANEXO III)** e a **Avaliação de Relatório de Estágio (Anexo IV)** e encaminha para o Coordenador do Curso como processo via SUAP;

III– **O Coordenador encaminha para avaliação junto ao Conselho de Curso, que mediante a aprovação emite uma nota ao discente, para fins de registro acadêmico frente à SRA. Em seguida encaminha processo para a SRA.**

IV – A SRA registra no histórico do aluno e comunica o fato ao professor orientador;

V – O professor orientador comunica ao aluno - por e-mail - sua aprovação no componente curricular Prática Profissional, e, no mesmo e-mail, envia para o(a) discente o procedimento para a outorga de grau previsto na Portaria Normativa 3/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO.

Artigo 12. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

ANEXO I - A

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos, para os devidos fins que, na condição de INSTITUIÇÃO CONCEDENTE de estágio: ter ciência da existência de pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo coronavírus (COVID-19); ter conhecimento sobre e se comprometer na adoção das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio do Novo coronavírus (COVID-19) e de outras doenças contagiosas nos ambientes de realização do estágio; estar de acordo com a execução da atividade de estágio não obrigatório pelo(a) estudante _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Governador Mangabeira sob a matrícula nº _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, prezando por suas segurança durante as atividades de estágio.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Responsável pela instituição concedente

(Carimbo e assinatura)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

ANEXO I - B

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, discente regularmente matriculada no curso _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Governador Mangabeira (BA), sob a matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins: ter ciência da existência de pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo coronavírus (COVID-19) e dos riscos de executar a atividade de estágio não obrigatório nesse momento; ter conhecimento sobre e me comprometer na adoção das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio do Novo coronavírus (COVID-19) e de outras doenças contagiosas nos ambientes de realização do estágio; ter plenas condições de saúde, físicas e mentais de exercer as atividades de estágio, não me incluo no grupo de risco para COVID19(*), nem coabito com pessoas em situação de maior vulnerabilidade, motivo pelo qual manifesto a minha opção de iniciar as minhas atividades de estágio no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Discente

- São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO ESTÁGIO CURRICULAR

O memorial é um gênero textual narrativo-descritivo, cujo objetivo é relatar fatos da memória e das experiências vivenciadas; é uma forma de registro de emoções, descobertas e sucessos que marcam a trajetória da construção da identidade; é também uma forma de marcar o percurso acadêmico e/ou profissional de quem o produz.

Portanto, o **Memorial Descritivo do Estágio Curricular** deve ser um texto narrativo em 1ª pessoa do singular, que apresente todas as atividades equivalentes ao Estágio Curricular que foram desenvolvidas, conforme o Art. 8º deste documento, de forma associada aos conhecimentos técnicos e à experiência adquirida.

Do ponto de vista formal, deve-se observar:

- i. a ordem em que as atividades são relatadas – deve-se definir um critério único para essa organização; sugerimos a cronologia;
- ii. a clareza na veiculação das informações – deve-se indicar de forma detalhada a atividade, a carga horária, a modalidade (presencial ou online), a instituição promotora e outras informações relevantes;
- iii. a concisão no conteúdo – deve-se apresentar uma síntese de cada atividade (tema, objetivos, metodologia...), bem como uma apreciação crítica de cada atividade, apontando, por exemplo, possíveis problemáticas ou desafios encontrados;
- iv. a objetividade na redação – deve-se evitar períodos longos ou sequências muito grandes de orações encaixadas;
- v. a relevância e a fidedignidade dos dados – as informações relatadas devem ser verdadeiras; além disso, deve-se expressar como cada atividade contribuiu para formação técnica e quais foram as experiências adquiridas.

Referências:

ARCOVERDE, Maria Divanira de Lima; ARCOVERDE, Rossana Delmar de Lima. Leitura, interpretação e produção textual.

CampinaGrande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. Disponível em:

<https://www.ead.uepb.edu.br/ava/arquivos/cursos/geografia/leitura_interpretacao_e_producao_de_textos/Le_PT_A15_J_1_.pdf>.

ORIENTAÇÕES PARA produção do memorial de atividades acadêmico-científico-culturais – ACCs-. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em:

<<https://uab.ufsc.br/portugues/files/2012/05/ACC-EaD.pdf>>.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO PARA EQUIPARAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO A OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nome completo	
Número de matrícula	
Curso	
E-mail	
Nome do orientador	

Atividade	Carga Horária atribuída (Subsequente/Integrado)	Quantidade Máxima	Horas Obtidas
I - Publicação de textos em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação;	150/200	1	
II – Textos aceitos para publicação em Revistas Científicas, livros impressos e ebooks, desde que relacionados à área de formação e com apresentação da Carta de aceite definitiva;	150/200	1	
III - Produção de Cartilhas (com ISSN) relacionadas à área de formação;	120/160	1	
IV – Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação (Seminários, Semanas, Fóruns, Simpósios, Congressos, etc.). O evento dever ter mínimo de duas horas, podendo ser presencial ou online;	10/15	10	
V - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como monitor;	50/70	2	

VI - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como autor (banner, comunicação oral, palestra, mesa redonda, etc.);	40/60	3	
VII - Participação de resumos ou textos relacionados à área de formação em anais de eventos científicos;	50/70	3	
VIII – Participação em cursos (presenciais ou online) relacionados à área de formação	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	150/200	
IX – Experiências profissionais anteriores	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	150/200	
Somatório total das horas			
Parecer Final – espaço reservado ao Núcleo de Assessoria Pedagógico (NAP)			

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

AVALIAÇÃO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO – ANEXO IV

ALUNO (A) ESTAGIÁRIO (A)

Nome: _____ **CPF:** _____

Data Nascimento: _____ **Matrícula :** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Curso: _____

PLANO DE ATIVIDADES

PERÍODO

CARGA HORÁRIA DIÁRIA

CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGA HORÁRIA TOTAL

PREENCHER OS ITENS QUE SE APLICAM

Companhia:

CNPJ/MF:

Contrato nº Apólice nº

Vigência:

Professor Orientador:

SIAPE:

Formação:

Declaro que o Discente Estagiário acima nomeado realizou Estágio Curricular Obrigatório sob minha orientação direta e de acordo com o Plano de Atividades pré-definido, sendo certo que o seu desempenho na elaboração do Relatório de Atividades se deu de acordo com a seguinte Avaliação do Relatório de Estágio:

ITENS PARA AVALIAÇÃO	Nota (0 – 10)
Apresentou dentro dos prazos e pulados as versões do Relatório, conforme normas e modelos adotados pelo Campus.	
Compareceu às reuniões marcadas e discutiu academicamente suas atividades de estágio.	
Atendeu às orientações ou sugestões apresentadas.	
Pesquisou para sustentar/atualizar/alterar suas propostas de execução do plano de estágio.	
Cumpriu suas propostas de execução do plano de estágio.	
Demonstrou evolução de suas potencialidades e preparo profissional.	
Está preparado para futura inserção na sua área de estágio.	
Total:	

PARA USO DA INSTITUIÇÃO

1- De 0,0 a 2,9 = Sem Rendimento

2- De 3,0 a 5,9 = Regular

3- De 6,0 a 8,9 = Bom

4- De 9,0 a 10,0 = Excelente

TOTAL FINAL = Total ÷ 7 =

Conceito Final Obtido Pelo Estagiário:

Local: _____-BA, ____/____/202__

PROFESSOR ORIENTADOR

(Assinatura)

Rua Waldemar Mascarenhas s/n, Portão, Governador Mangabeira / BA, CEP 44350-000

Fone: (75) 3638-2012 / 3638-2081

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 23/02/2022 14:29:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293136

Código de Autenticação: 92c1108c1c



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Governador Mangabeira

PORTARIA 17/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de fevereiro de 2022

Designa servidores para compor o NAP - Núcleo de Assessoramento Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Agropecuária.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria 448, de 19/03/2018, publicado no DOU de 20/03/2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: CARLOS ALAN COUTO DOS SANTOS, Professor EBTT, SIAPE 1794365; ANGELO GALLOTTI PRAZERES, Professor EBTT, SIAPE 1799651; MÁRCIO CLÁUDIO MERCÊS BRITO, Professor EBTT, SIAPE 1214807; ORLANDO MELO SAMPAIO FILHO, Professor EBTT, SIAPE 2806985; GILBERTO FERREIRA SENA JUNIOR, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE: 3006990 para constituírem o NAP - Núcleo de Assessoramento Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Agropecuária do Campus Governador Mangabeira, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Essa Portaria tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 23/02/2022 15:58:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293235

Código de Autenticação: c0f300a18c



Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão (Estrada Velha da Chesf), GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA, CEP 44350-000
Fone: (75) 3638-2012



Usuário logado:
CARLOS RUBENS SILVA DEUTSCH

Órgão:
NI - Campus Governador Mangabeira

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO)
PERÍODO DE 01/02/2022 A 28/02/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000029/22	LIVIA TOSTA DOS SANTOS	NI	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/02/2022	23/02/2022	Muritiba (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	1,0	253,80	0,00	253,80
							23/02/2022	23/02/2022	Salvador (BA)	Retorno para Muritiba (BA)	Rodoviário	0,5	126,90	0,00	126,90
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00	0,00
Sub-Total												1,5	380,70	0,00	380,70
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		434,06	
000033/22	ELIEZER SANTANA GOMES	NI	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	09/02/2022	09/02/2022	Governador Mangabeira (BA)	Jiquiriçá (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/02/2022	09/02/2022	Jiquiriçá (BA)	Retorno para Governador Mangabeira (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		67,68	
Sub-Total Geral												2,0	469,20	0,00	469,20
Total (R\$)														501,74	

EMPENHOS DO ANO DE 2022

MÊS	EMPENHO	DATA	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	PROCESSO SUAP	RECURSO
FEVEREIRO	2022NE000001	11/02/2022	JOSE RAIMUNDO DE SANTANA SOUZA 89595734500	43.439.046/0001-14	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R\$ 32.960,00	23337.250136/2022-86	MANUTENÇÃO DO CAMPUS
	2022NE000002	15/02/2022	CARLA NASCIMENTO DIAS BATISTA 05340525503	30.169.681/0001-87	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	R\$ 12.247,50	23337.250142/2022-33	MANUTENÇÃO DO CAMPUS
	2022NE000003	21/02/2022	INST. FED. BAIANO - CAMPUS GOV. MANGABEIRA	10.724.903/0011-40	NÃO SE APLICA	AUXÍLIO FINANCEIRO A O ESTUDANTE - 2021 DO CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA, PARA O PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS DOS PROGRAMAS INTEGRANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF BAIANO, QUE VISAM CONTRIBUIR PARA O BEM ESTAR BIOPSICOSSOCIAL, PERMANÊNCIA E ÊXITO NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.	R\$ 292,69	23337.250133/2022-42	MANUTENÇÃO DO CAMPUS
	2022NE000004	21/02/2022	INST. FED. BAIANO - CAMPUS GOV. MANGABEIRA	10.724.903/0011-40	NÃO SE APLICA	AUXÍLIO FINANCEIRO A O ESTUDANTE DO CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA, PARA O PAGAMENTO AUXÍLIOS DO PAISE 2021.2	R\$ 17.800,00	23337.250227/2022-11	MANUTENÇÃO DO CAMPUS
	2022NE000005	21/02/2022	MARIA TELMA BRITO DOS SANTOS 55252796572	37.087.255/0001-43	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM PIAS, POR NECESSIDADE DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS.	R\$ 1.791,30	23337.250233/2022-79	MANUTENÇÃO DO CAMPUS